



## CAMPINENSE CLUBE COMISSÃO ELEITORAL – CEICC

EDITAL Nº 003/2025 – DIVULGAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS  
Eleições dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal – Biênio 2026–2027

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPINENSE CLUBE**, designada pela Portaria nº 001/2025 – CDelCC, no uso das atribuições previstas nos arts. 107 a 120 do Estatuto Social, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e transparência, **TORNA PÚBLICO** o recebimento dos protocolos abaixo relacionados e **INTIMA** os interessados para apresentação de resposta/contrarrazões e/ou saneamento documental, nos termos deste edital.

### 1. PROTOCOLOS RECEBIDOS (IMPUGNAÇÕES/RECURSOS)

Os textos a seguir reproduzem a síntese do que foi protocolado pelos interessados, com indicação de anexos quando informados.

1. **24/08/2025 – 19:11:08 – MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE MELO:** Recurso contra indeferimento de candidatura. Anexa justificativa e documentos: pessoais, comprovante de residência, foto 3x4 e ficha de inscrição.
2. **24/08/2025 – 19:27:46 – OTAMAR BATISTA DE ALMEIDA:** Recurso contra indeferimento de candidatura ao Conselho Deliberativo. Informa que a ficha já havia sido enviada; anexa documentos pessoais, comprovante de residência e foto 3x4.
3. **24/08/2025 – 19:40:12 – DANIEL MAIA OLIVEIRA FERNANDES:** Impugnação ao candidato **José Antônio Trajano Vasconcelos**, sob alegação de inelegibilidade por ausência de prestação de contas quando Presidente do Clube, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte). Anexa edital de divulgação do colégio eleitoral 2025.
4. **24/08/2025 – 19:41:18 – JOÃO BOSCO DE SOUSA:** Recurso contra indeferimento de minha candidatura ao Conselho Deliberativo. Anexa documentos pessoais, comprovante de residência, foto 3x4 e ficha de inscrição.
5. **24/08/2025 – 19:44:29 – DANIEL MAIA OLIVEIRA FERNANDES:** Candidato **Luiz Gonzaga Filho** não possui título associativo com a agremiação, conforme efeitos concretos de sentença prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 0800795-39.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande em anexo peça de contestação e edital de divulgação do colégio eleitoral 2025.
6. **24/08/2025 – 20:49:11 – DANIEL MAIA OLIVEIRA FERNANDES:** Impugnação para indeferimento do registro de candidatura de **José Ronaldo Agra de Souza**, por alegada ausência de vínculo associativo em razão da Sentença proferida na Ação nº 0800795-39.2024.8.15.0001. Anexa sentença, peça de contestação e edital de divulgação do colégio eleitoral 2025.

7. **24/08/2025 – 19:51:13 – DANIEL MAIA OLIVEIRA FERNANDES:** Impugnação para exclusão de **Luiz Gonzaga Filho** da lista do Colégio Eleitoral, por alegada ausência de vínculo associativo (Ação nº 0800795-39.2024.8.15.0001).
8. **24/08/2025 – 20:59:05 – DANIEL MAIA OLIVEIRA FERNANDES:** Impugnação para exclusão de **José Ronaldo Agra de Souza** do Colégio Eleitoral, pelos mesmos fundamentos da Ação nº 0800795-39.2024.8.15.0001.
9. **24/08/2025 – 21:02:21 – DANIEL MAIA OLIVEIRA FERNANDES:** Recurso administrativo para que o Conselho Deliberativo reforme decisão da Comissão Eleitoral, a fim de constar que o indeferimento do registro de candidatura de **Maria das Graças Tavares de Melo** também decorre da não prestação de contas do período 08/12/2020 a 10/01/2021, com base no art. 65, § 2º, II, da Lei nº 14.597/2023. Anexa documentos (sentença, peça de contestação, edital).
10. **24/08/2025 – 21:02:23 – MÉRCIO FRANKLIN DA SILVA SOUZA:** Impugnação visando exclusão de **Flávio Fernando Gaudêncio Barbosa Torreão**, por suposta ausência de prestação de contas no biênio 2024/2025, com fundamento no art. 119, alínea “c”, do Estatuto Social. **Sem documentos em anexo.**
11. **24/08/2025 – 21:26:54 – MÉRCIO FRANKLIN DA SILVA SOUZA:** Impugnação visando exclusão de **José William Simões Nilo**, por suposta ausência de prestação de contas em 2018, com fundamento no art. 119, alínea “c”, do Estatuto Social. Informa parecer do Conselho Fiscal de 24/11/2021.
12. **24/08/2025 – 21:34:27 – JOÃO MARINHO FILHO:** Recurso por ausência de nome na lista de votantes, alegando estar em condições de votar. Anexa documento comprobatório.
13. **24/08/2025 – 23:15:22 – MÉRCIO FRANKLIN DA SILVA SOUZA:** Impugnação em face dos seguintes sócios do Colégio Eleitoral: **Éder Cunha Feitosa; Flávio de Albuquerque Maia; Francisco Diniz Borborema; Jobson Márcio Porto Vasconcelos; José Ivoberto da Costa; Marcos Antônio Gomes Pequeno; Murilo Maia Nascimento; Ricardo Augusto Marinho de Lima; Wesley de Queiroz Rocha; Yale Tadeu Medeiros Guimarães.** Alega nulidade de aquisição de títulos por suposta afronta à Resolução nº 002/2023 do Conselho Deliberativo (12/09/2023). Anexa a Resolução e a lista do Colégio Eleitoral de 2023.
14. **24/08/2025 – 23:28:39 – MÉRCIO FRANKLIN DA SILVA SOUZA:** Impugnação por nulidade de aquisição contra o sócio **Wellington Monteiro da Silva**, por suposta aquisição posterior à Resolução nº 002/2023. Anexa Resolução e lista do Colégio Eleitoral de 2023.
15. **24/08/2025 – 23:46:56 – MÉRCIO FRANKLIN DA SILVA SOUZA:** Impugnação aos candidatos ao Conselho Deliberativo **Felipe Araújo Lima** (Diretor de Patrimônio 2022/2023), **Daniel Maia Oliveira Fernandes** (Diretor de Futebol) e **Salim Cabus Halule** (Diretor Financeiro 2024), por suposta ausência de prestação de contas. Sem documentos em anexo.

## 2. INTIMAÇÃO PARA RESPOSTA/CONTRARRAZÕES

Ficam intimados os(as) candidatos(as) e/ou sócios(as) nominalmente citados(as) nos itens acima a apresentarem resposta/contrarrazões e a juntarem documentos que entenderem pertinentes ao esclarecimento dos fatos e regularização das candidaturas/inscrições e/ou da condição de eleitor(a).

Com prazo até 26/08/2025 às 23h59 (horário de Campina Grande/PB).

Forma de apresentação: exclusivamente por protocolo eletrônico no Formulário de Resposta/Contrarrazões da Comissão Eleitoral (link):

<https://forms.gle/LPg91SAGFjTQjdud6>

Requisitos mínimos:

- a) Identificação precisa do impugnado/recorrido e da pessoa a que se refere;
- b) Exposição circunstanciada dos fatos e fundamentos;
- c) Documentos comprobatórios (quando houver), preferencialmente em um único arquivo PDF ou em até 10 (dez) anexos, legíveis.

Ausência de resposta no prazo assinalado implicará julgamento com base nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo de futuras diligências que esta Comissão entender necessárias.

### **3. ACESSO A DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

Toda a documentação necessária ao perfeito entendimento dos argumentos deduzidos pelos autores das impugnações/recursos será encaminhada ao e-mail cadastrado dos(as) intimados(as).

Dúvidas procedimentais devem ser dirigidas a Comissão Eleitoral.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este edital não antecipa juízo de mérito acerca das impugnações e recursos, limitando-se à publicidade dos protocolos recebidos e à intimação para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Decorrido o prazo, a Comissão Eleitoral encaminhará nos termos do Estatuto Social e da regulamentação aplicável, ao conselho deliberativo.

Campina Grande/PB, 25 de agosto de 2025.

*Comissão Eleitoral – CEICC*  
**Diogo Gomes Sulpino**  
**Eriberto Marculino Nery**  
**Maria Alzira de Macêdo**  
**Ítalo Ricardo Ribeiro de Souza**  
**José Maria Gouveia Lima**